

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

### CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS (UniProcessus)

#### ATIVIDADE EXTENSIONISTA

# PROJETO/AÇÃO (2024.2)

#### 1. Identificação do Objeto

Atividade Extensionista: Ação de Extensão Social

Área Temática: Direito Digital

Linha de Extensão: Estelionato Eletrônico

**Local de implementação (Instituição parceira/conveniada):** Centro de Convivência do Idoso do Cruzeiro Novo, Brasília/DF.

**Título do Programa ou Projeto:** Estelionato Eletrônico no Direito Digital

### 2. Identificação dos Autores e Articuladores

**CURSO:** Bacharelado em Direito

**DISCIPLINA:** Direito Digital | Campus da Asa Sul | Turno Noturno

### **Articulador(es)/Orientador(es):**

NOME: Prof. Dr. Henrique Savonitti Miranda

### Aluno(a)/Equipe

NOME	Matrícula	E-mail	Telefone
COMPLETO			



PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Alana Nagashima de Lima	2020010000070	alananagashima23@gmail.com	61994364404
Bianca e Silva Caires	2410010000083	biancascaires01@gmail.com	61986049667
Carlos Eduardo Da Silva Costa Junior	2320010000110	carloseduardodf0@gmail.com	61986099172
Filipe Borges Marra	2020010000028	marra.filipe@gmail.com	61983800454
Lucas Felipe Machado Silva	2210010000236	lucas.fms2012@gmail.com	61981419458
Miguel Nardi Coral	2020010000047	nardicoral87@gmail.com	61983621509
Samara Adriele Fernandes Martins Matos	2010010000070	samaraadriellefernandes@gmail.com	61991622085
Sarah Emanuelle de Souza Silva	2420010000063	sarahemanuelle49@gmail.com	61984161926
Tayná Cesar Justino De Mello	2220010000039	tayjustino789@gmail.com	61993587119
Vivian Carvalho Santos	2320010000073	viviancs18@outlook.com	61995189000

#### 3. Projeto que será implementado

#### Apresentação:

O crescimento exponencial do uso da internet trouxe benefícios imensuráveis, mas também possibilitou o aumento de crimes cibernéticos, como o estelionato eletrônico. Este crime envolve o uso de meios digitais para enganar e prejudicar financeiramente as vítimas. O projeto de extensão "Estelionato Eletrônico no Direito Digital" busca atuar diretamente na conscientização da comunidade sobre os riscos do ambiente digital e na prevenção desse tipo de crime.

### Justificativa:

O trabalho extensionista com foco no estelionato eletrônico é justificado pela necessidade urgente de proteger a população, especialmente os grupos mais vulneráveis, como idosos e pessoas com baixo acesso a informações sobre segurança digital. Em um cenário onde o uso da internet para transações financeiras e pessoais é crescente, torna-se essencial capacitar a comunidade para reconhecer tentativas de golpe e saber como se proteger. Além disso, o projeto visa aproximar o conhecimento jurídico da sociedade, promovendo o acesso à justiça e contribuindo para a redução de desigualdades.

#### **Objetivos Gerais:**



PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Capacitar a comunidade para identificar, prevenir e agir em casos de estelionato eletrônico, promovendo o uso seguro das tecnologias digitais e fortalecendo o acesso à justiça digital.

#### **Objetivos Específicos**

- 1. Informar a comunidade sobre o conceito de estelionato eletrônico, suas formas de atuação e os principais riscos associados ao uso da internet.
- 2. Promover oficina de capacitação em segurança digital, com foco em boas práticas para evitar golpes e fraudes eletrônicas.
- 3. Orientar as vítimas de estelionato eletrônico sobre os procedimentos legais e os mecanismos de denúncia disponíveis.
- 4. Fortalecer a consciência crítica sobre o uso responsável das tecnologias digitais, especialmente entre jovens e idosos.
- 5. Fomentar a criação de uma rede de apoio comunitário para a troca de informações e experiências sobre segurança digital.

#### Público-alvo:

Participantes do Grupo Fraternidade do Centro de Convivência do Idoso do Cruzeiro Novo.

#### Local (ou locais) de execução:

Centro Universitário Processus e Centro de Convivência do Idoso do Cruzeiro Novo.

### **Resultados esperados:**

- 1. Aumento do nível de conhecimento da comunidade sobre estelionato eletrônico e suas consequências jurídicas.
- 2. Redução do número de vítimas de estelionato eletrônico na comunidade envolvida no projeto.
- 3. Melhoria na capacidade da população para identificar e evitar tentativas de fraude digital.
- 4. Criação de uma rede comunitária de apoio e troca de informações sobre segurança digital.
- 5. Estabelecimento de um canal direto entre a comunidade e órgãos de proteção ao consumidor e à justiça, facilitando o acesso à informação e à denúncia.

### **Resultados atingidos:**

A ação contou com a participação ativa dos idosos, que foram orientados sobre as principais modalidades de fraudes eletrônicas, como phishing, vishing e golpes no comércio eletrônico. Foram distribuídas cartilhas educativas, realizadas palestras interativas e promovidas discussões que permitiram esclarecer dúvidas e compartilhar experiências. A atividade resultou em um maior entendimento dos participantes sobre os riscos no ambiente digital e as medidas de proteção que podem ser adotadas.

#### Metodologia:

O desenvolvimento da atividade extensionista iniciou com a produção e planejamento do projeto e realização de estudo teórico sobre o crime de Estelionato Eletrônico. Após a apresentação dos resultados da pesquisa, deu-se a busca por organização ou grupos de pessoas identificadas como público-alvo. A palestra e a distribuição das cartilhas informativas ocorreram no Centro de Convivência do Idoso do Cruzeiro Novo, com os participantes do Grupo Fraternidade.



PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

#### 4. Cronograma de execução:

**DATA DE INÍCIO: 08/2024** 

DATA DE TÉRMINO: 12/2024

Evento	Período	Observação
Entrega do projeto extensionista, do relatório "Plagius" e do desenvolvimento teórico do tema proposto	05/09/2024	
Apresentação dos resultados da pesquisa e explanação da atividade extensionista que será realizada / Elaboração do Plano de Ação	12 a 19/09/2024	
Execução e acompanhamento do projeto social	10/10 a 13/11/2024	
Elaboração do Relatório Final demonstrando a execução do projeto, resultados e público atendido	14 a 21/11/2024	

#### **Considerações finais:**

A ação extensionista foi conduzida de forma ética e organizada, respeitando o público-alvo e seguindo os protocolos de uso de imagem e voz. As autorizações necessárias foram coletadas previamente. A atividade reforçou a importância da educação digital como ferramenta de defesa contra crimes virtuais, especialmente para grupos mais vulneráveis.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AKINSANYA,M. O; EKECHI, C. C.; OKEKE. (2024). **REDES PRIVADAS VIRTUAIS (VPN): UMA REVISÃO CONCEITUAL DE PROTOCOLOS DE SEGURANÇA E SUA APLICAÇÃO EM REDES MODERNAS**. Engineering Science & Technology Journal , 5 (4), 1452-1472. Disponível em: https://doi.org/10.51594/estj.v5i4.1076. Acesso em: 11 Set. 2024.

ALVES, F. B. S. **Estelionato na internet: análise dos aspectos jurídicos e prevenção à criminalidade cibernética**. TCC (Bacharelado em Direito) - Universidade São Judas, São Paulo, 2023. Disponível em: https://repositorio.animaeducacao.com.br/items/0277af95-f38e-4f7f-9067-d944782d850e. Acesso em 04 set. 2024.

ARAÚJO, C. R. **Crimes virtuais: desafios e perspectivas**. Expert Editora, 2023. Disponível em: https://experteditora.com.br/wp-content/uploads/2023/07/Crimes-virtuais.pdf. Acesso em: 04 set. 2024.

BRASIL. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf. Acesso em: 04 set. 2024.



PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

BRASIL. Código Civil. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2002. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/2002/l10406compilada.htm?ref=blog.suitebras.com . Acesso em: 10/09/2024

BRASIL. Código Penal. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/decreto-lei/Del2848.htm. Acesso em: 04 set. 2024.

BRASIL. Lei nº 14.155, de 27 de maio de 1921. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2019-2022/2021/lei/l14155.htm. Acesso em: 04 set. 2024.

BRASIL. Lei Geral de Proteção de Dados. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2018. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2018-2022/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 04 set. 2024.

BRASIL. Marco Civil da Internet. **Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm. Acesso em: 04 set. 2024.

BRASIL. Lei Carolina Dieckmann. **Lei nº 12.737/2012, de 30 de novembro de 2012**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2011-2014/2012/lei/l12737.htm. Acesso em: 04 set. 2024.

BRASIL. Receita Federal. **Receita Federal alerta para o golpe do falso APP IRPF. 2024.** Disponível em: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2024/abril/receitafederal-alerta-nova-versao-do-golpe-do-erro-na-declaracao-do-imposto-de-renda-emcirculacao. Acesso em: 12 set. 2024.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. TJDFT. **Acórdão 1351626**, 07157125920208070020, Relator: ANA CLAUDIA LOIOLA DE MORAIS MENDES, Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais do Distrito Federal, data de julgamento: 28/6/2021, publicado no DJE: 8/7/2021. Disponível em:

https://pesquisajuris.tidft.jus.br/IndexadorAcordaos-

web/sistj?visaoId=tjdf.sistj.acordaoeletronico.buscaindexada.apresentacao.VisaoBuscaAcordao &controladorId=tjdf.sistj.acordaoeletronico.buscaindexada.apresentacao.ControladorBuscaAcordao&visaoAnterior=tjdf.sistj.acordaoeletronico.buscaindexada.apresentacao.VisaoBuscaAcordao&nomeDaPagina=resultado&comando=abrirDadosDoAcordao&enderecoDoServlet=sistj&historicoDePaginas=buscaLivre&quantidadeDeRegistros=20&baseSelecionada=BASE\_ACORDAO\_TODAS&numeroDaUltimaPagina=1&buscaIndexada=1&mostrarPaginaSelecaoTipoResultado=false&totalHits=1&internet=1&numeroDoDocumento=1351626. Acesso em 04 set. 2024.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. TJDFT. **Estelionato**. Disponível em: https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/estelionato-

1#:~:text=A%20fraude%20eletr%C3%B4nica%20ocorre%20quando,cart%C3%A3o%20de%20cr%C3%A9dito%20ou%20d%C3%A9bito. Acesso em: 9 set. 2024.

BRETZ, W. Organizações criminosas, crime de estelionato digital e a quebra de sigilo bancário sequencial. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2024-jan-12/organizacoes-



PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

criminosas-crime-de-estelionato-digital-e-a-quebra-de-sigilo-bancario-sequencial/. Acesso em: 9 set. 2024.

CARVALHO, G. C. **A Lei Geral de Proteção de Dados como instrumento jurídico no combate ao estelionato virtual**. Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-leigeral-de-protecao-de-dados-como-instrumento-juridico-no-combate-ao-estelionato-virtual/2396725443. Acesso em: 04 set. 2024.

C. E. Shannon. **Communication theory of secrecy systems**, in The Bell System Technical Journal, vol. 28, no. 4, pp. 656-715, Oct. 1949. Disponível em: https://ieeexplore.ieee.org/document/6769090 . Acesso em: 11 Set. 2024.

CERT.br. Centro de Estudos, Resposta e Tratamento de Incidentes de Segurança no Brasil. **Cartilha de Segurança para Internet - Phishing e Vishing**. Disponível em: https://cartilha.cert.br/phishing/. Acesso em: 9 set. 2024.

DINIZ, F. F.; CARDOSO, J. R.; PUGLIA, E. H. P. **O** crime de estelionato e suas implicações na era contemporânea: o constante crescimento dos golpes via internet. LIBERTAS DIREITO, [S. l.], v. 3, n. 1, 2022. Disponível em: https://periodicos.famig.edu.br/index.php/direito/article/view/215. Acesso em: 4 set. 2024.

FILHO, V. H. **Considerado o 'crime da moda', estelionato digital cresce no Brasil**. Disponível em: https://veja.abril.com.br/brasil/considerado-o-crime-da-moda-estelionato-digital-cresce-no-brasil. Acesso em: 9 set. 2024.

FREITAS, V. V. M. S. de; SANTOS, W. B. dos; CURY, L. V. M. **CRIMES VIRTUAIS: UM OLHAR SOB A ÓTICA DO DIREITO PENAL**. Revista Ibero-Americana de Humanidades,
Ciências e Educação, [S. l.], v. 9, n. 5, p. 1285–1304, 2023. DOI: 10.51891/rease.v9i5.9868.
Disponível em: https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/9868. Acesso em: 5 set. 2024.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/253. Acesso em: 11 set. 2024.

HENRIQUES, T. A.; GONÇALVES, S. M. **Crimes digitais: análise sobre o estelionato virtual**. Revista Eletrônica de Ciências Jurídicas, [S. I.], v. 14, n. 1, 2024. Disponível em: https://revista.fadipa.br/index.php/cjuridicas/article/view/567. Acesso em: 04 set. 2024.

KASPERSKY. **Engenharia Social e Suas Modalidades**. Disponível em: https://www.kaspersky.com. Acesso em: 9 set. 2024.

LEITE, F. P. A. **O** exercício da liberdade de expressão nas redes sociais: e o Marco Civil da Internet. Revista de Direito Brasileira. São Paulo, SP. v. 13. n. 6. p. 150 -166. jan./abr. 2016. Disponível em: https://www.indexlaw.org/index.php/rdb/article/view/2899. Acesso em: 04 set. 2024.

MENDES, F. **Enfrentando o estelionato virtual: análise da Lei 14.155/2021 e estratégias de proteção individual**. JusBrasil, 2021. Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/artigos/enfrentando-o-estelionato-virtual-analise-da-lei-14155-2021-e-estrategias-de-protecao-individual/2167131764. Acesso em: 04 set. 2024.

PINHEIRO, P. **Direito Digital**. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2021. E-book. ISBN 9786555598438. Disponível em:



PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555598438/. Acesso em: 04 set. 2024.

PORTAL G1. Crimes virtuais: no auge da pandemia, fraudes cometidas no mundo digital aumentaram 175%. Disponível em: https://g1.globo.com/profissao-reporter/noticia/2022/07/25/crimes-virtuais-no-auge-da-pandemia-fraudes-cometidas-no-mundo-digital-aumentaram-175percent.ghtml. Acesso em: 09 set. 2024.

ROSA, B. R.; MALIMPENSA, G. T.; CARDOSO, F. E. **Engenharia Social: o que é e como evitar esses ataques nas empresas**. SP, 2023. Trabalho de conclusão de curso. (Curso superior de tecnologia em gestão da Tecnologia da Informação). Faculdade de Tecnologia de Assis, Prof. Dr. José Luiz Guimarães. Assis, 2023. Disponível em: https://ric-cps.eastus2.cloudapp.azure.com/handle/123456789/15845. Acesso em 04. set. 2024.

SANTOS, GLENDA de LOURDES FERREIRA dos. **AUTOMATIC ANSWERS FOR IMPROVEMENT OF THE SECURITY IN DETECTION SYSTEMS OF INTRUDERS.** 2003. 82 f. Dissertação (Mestrado em Engenharia) - Universidade Federal do Maranhão, São Luis, 2003. Disponível em: http://tedebc.ufma.br:8080/jspui/handle/tede/366 Acesso em: 11 Set. 2014

SANTOS, L. R. dos; SOTERO, A. P. da S. **O estelionato virtual e a ineficácia da legislação brasileira para coibir o crime cibernético**. Cuadernos de Educación y Desarrollo, [S. l.], v. 16, n. 8, p. e5183, 2024. DOI: 10.55905/cuadv16n8-081. Disponível em: https://ojs.europubpublications.com/ojs/index.php/ced/article/view/5183. Acesso em: 04 set. 2024.

SILVA, M. A.; CARVALHO, U. R. **Análise sobre as dificuldades de investigação relacionadas aos crimes cibernéticos de estelionato na rede social WhatsApp**. Revista Científica UNIFAGOC, v. 7, n. 2, 2022. Disponível em: https://revista.unifagoc.edu.br/index.php/juridico/article/view/1120. Acesso em: 04 set. 2024.

STEINBERG, J. **Cibersegurança para leigos**. Rio de Janeiro: Editora Alta Books, 2020. Ebook. ISBN 9786555204537. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555204537/. Acesso em: 04 set. 2024.